

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 047, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Serventes.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

II – 5 (cinco) Serventes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

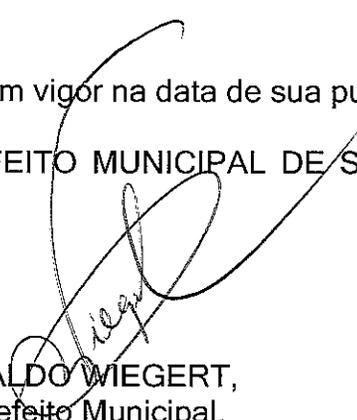
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

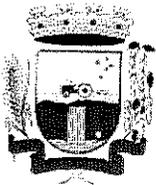
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata esta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do processo seletivo em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
17 DE JUNHO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei Nº. 047 de 17 de junho de 2019, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Serventes”.

A contratação são necessárias para compor a Equipe Provisória da Unidade de Alimentação Nutricional-UAN, que está justificada no memorando em anexo, encaminhado pela SMEC, salientando que a previsão inicial era para implementar as atividades no início do ano letivo do corrente ano, mas por diversos motivos não foi possível e como a unidade da UAN estará pronta apenas neste mês, torna-se necessária a contratação dos cargos de servente objeto deste Projeto, conforme justificativa constante no memorando n.º 1.098/SMEC em anexo a esta justificativa.

O **impacto financeiro** do projeto está inserido no contexto amplo referente aos Projetos de Lei Nº. 43, 44, 45, 46 e 47, que acompanha o Ofício de encaminhamentos dos mesmos a esta Casa Legislativa.

Sem mais e certos de Vossa colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 17 de junho de 2019.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando n.º 1098/2018 – SMEC.

Santo Augusto, 17 de dezembro de 2018.

De: SMEC
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: *Solicitação de Projeto de Lei.*

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento, em regime de urgência, de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de 05 (cinco) servidores ocupantes do cargo de servente, nível III, padrão II, 40h semanais, para atuarem na Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, conforme segue:

Esta solicitação justifica-se devido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC estar implantando, no ano letivo de 2019, uma Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN para garantir a produção e oferta da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as diretrizes e objetivos do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Atendemos atualmente, na rede municipal de ensino, em média, 1467 (um mil quatrocentos e sessenta e sete) alunos, distribuídos em oito unidades escolares, sendo destas, três de educação infantil (uma atende alunos de pré-escola e duas atendem alunos da modalidade creche) e cinco de ensino fundamental. Para a oferta de alimentação escolar, consideramos a quantidade de alunos em cada unidade escolar e a modalidade de ensino, pois há uma oferta diferenciada conforme a idade dos alunos, dentre outros fatores que também são considerados no momento da elaboração do cardápio.

A oferta da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cumpram com as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Atualmente, possuímos o setor de alimentação escolar, que funciona anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, onde se faz todo o processo de administração, planejamento do serviço de alimentação, elaboração do cardápio, organização das licitações, aquisição dos alimentos, recebimento e transporte destes até cada unidade escolar, onde, em suas cozinhas são preparados os alimentos e servidos aos alunos.

A fim de proporcionar uma alimentação escolar com maior qualidade nutricional, segurança higiênica sanitária, que atenda os objetivos do PNAE e com maior eficiência nos serviços, o município fará a auto gerência de toda produção dos alimentos em um único local e transportará as refeições às unidades escolares, as quais farão apenas a distribuição aos alunos, ou seja, o serviço de alimentação será desenvolvido em uma Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Neste local, serão planejadas e encaminhadas as licitações para aquisição dos produtos, destinação e preparação das refeições, também serão recebidas as matérias primas para elaboração dos cardápios, armazenamento de alimentos, os quais passarão pelo processo de pré-preparo, preparo, cocção, em suas diversas formas quando necessário. Em seguida, as refeições serão acondicionadas, organizadas e transportadas para as unidades escolares. O transporte será realizado em caixas para alimentos, com temperatura de conservação adequada, pelo veículo exclusivo de alimentação escolar até as unidades escolares, onde ocorrerá a distribuição (oferta) aos alunos. Salientamos que todos os procedimentos ocorrerão de acordo com as normas sanitárias.

Quanto ao preparo dos alimentos, serão produzidas e organizadas para distribuição, aproximadamente, 3 (três) mil refeições diárias. Destas, aos alunos matriculados nas unidades escolares das modalidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil pré-escola, será ofertada uma refeição. Já, para os alunos matriculados na modalidade Educação Infantil creche, haverá o fornecimento de cinco refeições (café da manhã, lanche, almoço e mais dois lanches durante o turno da tarde).

Quanto ao horário de funcionamento da UAN, para melhor desempenho e organização das atividades, a mesma deverá funcionar 8 (oito) horas por dia, uma vez que as primeiras refeições terão início nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vagalume às 8h e as últimas refeições do dia serão às 16h30. Nas demais unidades escolares, no turno da manhã, as refeições serão servidas em torno das 9h e, no turno da tarde, em torno das 14h30. Fatores como o tempo de preparo, temperatura e forma de armazenagem, tempo de deslocamento, horário da oferta nas escolas, serão considerados para determinar o horário de saída e cronograma de entregas dos alimentos às unidades escolares.

A UAN funcionará no mesmo local onde, atualmente, temos o setor de alimentação escolar, sito, anexo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, Rua Presidente Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, Santo Augusto/RS, com acesso pela Rua Amazonas. O local passará por reformas/adaptações estruturais e físicas e será usado pela UAN. Serão adquiridos novos equipamentos e utensílios e outros serão remanejados das escolas.

Em função de que a administração conta com as funções de planejamento, organização, direção e controle de todos os processos da UAN, a centralização de toda a produção das refeições da rede municipal de ensino proporcionará economicidade e resolubilidade, bem como será mais dinâmica. O trabalho será realizado com compromisso e dedicação, primando pela satisfação e o bem-estar dos alunos.

Quanto a equipe de trabalho, atuarão diretamente no serviço de alimentação junto a UAN, 5 (cinco) serventes, 1 (um) motorista, 1 (um) oficial administrativo e 1 (um) nutricionista, sendo esta, a responsável técnica.

A forma de seleção de tais servidores dar-se-á pela escolha de servidores municipais já concursados e outros provisoriamente contratados. Por se tratar de um sistema de trabalho bem rígido, estes colaboradores deverão adaptar-se às normas, bem como realizar exames de controle de saúde, conforme legislação para manipuladores de alimentos, os quais receberão treinamento e capacitações para desempenhar tais funções, e serão acompanhados por profissionais técnicos que atuam na área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

O regime de urgência do Projeto de Lei, justifica-se considerando que o projeto da UAN começou a ser idealizado no primeiro semestre deste ano, após recebimento de correspondência da Promotoria Regional de Educação de Santo Ângelo – PREDUC solicitando informações sobre o Alvará de Funcionamento das escolas da rede municipal. É sabido que para a expedição do Alvará um dos requisitos é a adequação das cozinhas das escolas, de acordo com as normas de vigilância sanitária, assim, passou-se a trabalhar com a ideia de uma cozinha centralizada, de acordo com as normas sanitárias, evitando a reforma de 8 (oito) cozinhas.

No mês de maio do corrente foi realizada visita ao município de Lajeado para verificar *in loco* o funcionamento de uma unidade semelhante. Após a visita iniciaram-se os estudos e planejamento quanto a melhor forma de implantá-la em nosso município. O projeto de adequação da estrutura física da UAN foi elaborado e encontra-se em processo de licitação, em breve estará sendo iniciado. Os equipamentos necessários para produção da alimentação escolar também já foram licitados, e serão adquiridos no mês de janeiro de 2019. Os recursos humanos (servidores) para realização das atividades foi um estudo mais demorado, pois levantamos duas possibilidades, terceirização do serviço ou servidores efetivos.

Após análise de custos constatamos que a execução terceirizada oneraria muito as finanças municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando que todo o planejamento de cardápio a ser ofertado a partir de fevereiro próximo e também a licitação dos produtos alimentícios foi organizada para ser produzida já na UAN, necessitamos do cozinheiro e auxiliares de cozinha.

Considerando, que no mês de janeiro, a Câmara Municipal de Vereadores encontra-se em recesso e o início das atividades escolares acontecerão no dia 05 de fevereiro de 2019, e que os trâmites de contratação requerem tempo para publicação, entrega de documentos, exames médicos, entre outros, é necessário que esta demanda seja acatada com a maior brevidade possível.

Informamos que será solicitado por esta Secretaria projeto de lei autorizativa para criação de cargos de cozinheiro escolar e auxiliar de cozinha, para posterior concurso público e regularização das atividades desempenhadas na UAN.

Importante salientar a necessidade de encaminhar esta solicitação para estudo de adequação orçamentária e financeira junto a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Atenciosas saudações,


Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 17/12/18


Marilze E. F. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422